



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 119/07

Processo Nº: 1192/07

Projeto de Lei nº 128/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 620.000,00 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

Apresentado em 04 /12/07

1ª votação : 12 / 12 /07

Redação Final : 12 / 12 /07

Obs: Aprovado O PROJETO

Ofício nº 592/07-GAB

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 119/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 119/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 620.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	1192 - 2007
Ofício	
INTERESSADO	
LOCAL	
Pontal do Paraná, 04/12/2007 - 13:54:56	

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROJETO DE LEI 128107

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 620.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), visando completar as dotações referentes às despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” para permitir a execução e a conclusão da programação de trabalho prevista pelo PPA - 2006/2009, autorizada pela LDO/2007 para o exercício de 2007.

II – incluir, codificar, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificadas tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

10.03 - Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.049.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.000,00

Fonte de Recurso 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 40% – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 - Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 31313 Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei R\$ 620.000,00

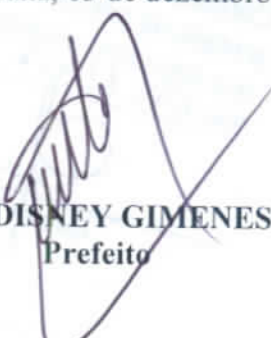
Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recurso:

- | | |
|---|----------------|
| a) Código 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação, no valor de: | R\$ 275.000,00 |
| b) Código 01101 - FUNDEF 60%, no valor de: | R\$ 290.000,00 |
| c) Código 01102 - FUNDEF 40%, no valor de: | R\$ 35.000,00 |
| d) Código 31313 - Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no valor de: | R\$ 20.000,00 |

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei
R\$ 620.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Presidente da Comissão de Legislação , Justiça e Redação

Venho por meio deste, em consonância ao ordenamento inserto no Regimento Interno, artigo 58, I c/c art. 114, remeter à esta Comissão, a fim de que, dentro do prazo Regimental - art. 60, II -, designe relator para apreciação dos projetos de Lei abaixo relacionados, exarando parecer nos termos do inciso VI do mesmo diploma legal elencado.

- Mensagem nº 119/2007 do Projeto de Lei nº 128/07

Atenciosamente


Cid Vinícius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO DO GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO LUIZ GONÇALVES KAMMERS

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Cid Vinicius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Em atendimento à Comunicação interna, e com os poderes a mim conferidos pelo Artigo 60, II do Regimento Interno, designo relator para apreciar a(s) mensagens abaixo relacionada(s) o vereador **Arlindo Serafim do Nascimento**, a fim de que, dentro do prazo regimental apresente o devido parecer(es).

- Mensagem nº 119/2007 do Projeto de Lei nº 128/07

Atenciosamente

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	1204 - 2007
ASSUNTO Ofícios	
INTERESSADO Vereador: Márcio Luiz Gonçalves	
LOCAL AVENIDA - Avenida Beira Mar - Bairro - pontal do sul Pontal do Paraná, 10/12/2007 - 16:17:38	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pontal do Paraná, 22 de Novembro de 2007.

Ilmo .Sr.

Arlindo Serafim do Nascimento

da Comissão de Legislação , Justiça e Redação

Considerando que, consoante se depreende da determinação exarada pelo presidente da Comissão de legislação Justiça e redação, V. Exa. foi designado relator das mensagens abaixo declinadas, venho por meio desta, repassá-las às suas mãos, a fim de que, dentro do prazo legal – art. 60, III do Regimento Interno -, apresente o relatório competente para o devido trâmite processual.

- Mensagem 119/2007 do Projeto de Lei nº 128/07

Atenciosamente


Cid Vinícius de Oliveira Santos

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Legislativo nº 119207

Mensagem nº 119/07

Projeto de Lei nº 128/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 620.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

PARECER

A Mensagem nº 119/07, que capeia o Projeto de Lei nº 128/07, de iniciativa do Poder Executivo, tem o objetivo diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito da matéria, ao analisarmos verificamos a constitucionalidade da mesma, por esta razão somos a favor da tramitação da Mensagem pelo Douto Plenário, é o parecer deste relator, que achado de acordo pelos demais membros acompanharam o parecer.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2007.

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal
PROCESSO Nº 1205 - 2007
ASSUNTO Processo Legislativo
INTERESSADO Arlindo Serafim, Marcio Kammers, Odair Serafim
LOCAL Pontal do Paraná, 10/12/2007 - 16:26:24

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente

Odair Serafim do Nascimento
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 085/07

HORA: 15:00

DATA: 10/12/2007.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



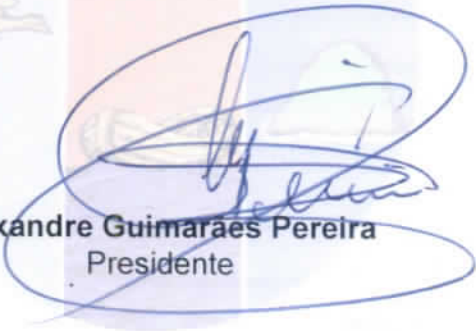
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**47ª e 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

Ordem do Dia

- **Apreciar o Projeto da mensagem nº. 119/07, que:
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$620.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.”**


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício circular nº 027/2007

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2007.

Senhores vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 12 e 13 de dezembro de 2007 às 14:00 hrs.

Sem mais para o momento antecipamos nossos agradecimentos.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



EDITAL Nº 024/07

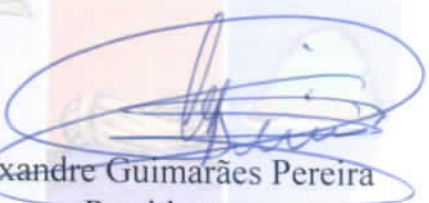
Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná .

Resolve :

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 12 e 13 de dezembro de 2007 às 14:00 horas a fim de :

- Apreciação do projeto da mensagem nº 119/07.

Pontal do Paraná , 10 de dezembro 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 128/07



Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 12 de dezembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 620.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), visando completar as dotações referentes às despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” para permitir a execução e a conclusão da programação de trabalho prevista pelo PPA - 2006/2009, autorizada pela LDO/2007 para o exercício de 2007.

II – incluir, codificar, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificadas tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

10.03 - Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.049.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.000,00

Fonte de Recurso 01102 FUNDEF 40% – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 40% – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 - Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040.2.070.000 - Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 31313 Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recurso:

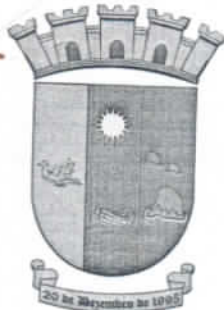
- a) Código 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação, no valor de: R\$ 275.000,00
- b) Código 01101 - FUNDEF 60%, no valor de: R\$ 290.000,00
- c) Código 01102 - FUNDEF 40%, no valor de: R\$ 35.000,00
- d) Código 31313 - Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, no valor de: R\$ 20.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 620.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 12 de dezembro de 2007


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".



OFÍCIO N.º 479/2007

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2007.

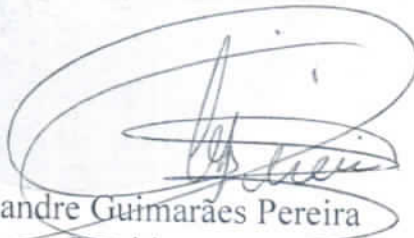
Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 128/07.

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante **Nº PROCESSO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 479/07 **6609/2007**

Assunto **Data Entrada**
Encaminha projeto de lei nº 128/07 17/12/07

Cod. Acesso Internet: 6609.2007.12.17.153244840
Unif. Acesso Internet: